



WETZEL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 84.683.671/0001-94

CVM nº 01199-1

FATO RELEVANTE

WETZEL S.A. (“Wetzel” ou “Companhia”), em atenção ao que dispõe a Resolução CVM 44/21, e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 03/06/2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, após cumprimento de todas as condições judiciais precedentes, o Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, nesta data, proferiu decisão, no bojo dos autos do processo de recuperação judicial (“RJ”) sob o nº 0301750-45.2016.8.24.0038, autorizando a constituição e alienação da Unidade Produtiva Isolada - UPI FERRO, compreendendo: (i) a fábrica de peças fundidas em ferro para sistema de veículos automotores, atualmente denominada Unidade Ferro, filial inscrita no CNPJ/MF nº 84.683.671/0006-07, (ii) bens móveis (máquinas e equipamentos) e (iii) imóveis (operacionais e não operacionais) matriculados sob nº 161.106, 161.107, 161.108 e 161.109 do 1º Registro de Imóveis de Joinville-SC, tudo conforme Laudos de Avaliação do evento 3256.1 dos autos do processo de recuperação judicial.

A Wetzel esclarece que a alienação da UPI FERRO está alinhada com a estratégia traçada em seu plano de recuperação, tendo em vista que os valores serão destinados para quitação integral dos credores concursais, além de fortalecer seus índices de liquidez, permitindo o saudável soerguimento da Companhia.

Informa ainda, que tão logo sejam concluídas e estruturadas as condições de venda, serão adotadas todas as medidas necessárias para abertura do processo competitivo na modalidade de proposta fechada com a juntada do respectivo edital de alienação da UPI FERRO.

A Companhia reitera o compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral devida e oportunamente informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Fato Relevante.

Joinville-SC, 29 de outubro de 2024.

André Luís Wetzel da Silva

Diretor de Relações com Investidores